



5 VÂNIA DA SILVA SANTOS 805511 32ª

COORDENADOR PEDAGÓGICO- SEDE
(AFRODESCENDENTE)

Nº	Nome	Insc.	Clas.
01	NEILA MACHADO DE SENA	805896	31ª
02	JAMILE DA HORA BARBOZA	805568	33ª

COORDENADOR PEDAGÓGICO – ABRANTES

Nº	Nome	Insc.	Clas.
01	MARIA HELIANE OLIVEIRA DE SOUSA	805833	5ª
02	LENICE DA SILVA	805538	6ª
03	GRACIENE SANTANA NASCIMENTO DOS SANTOS	805844	7ª
04	EMILLE ROSEKLY SILVA BARREIRO	805913	9ª

a) Exames comuns aos candidatos convocados:

Hemograma – válido por até 03 meses;
Grupo sanguíneo e Fator Rh;
Glicemia em jejum – válido por até 03 meses;
VDRL – válido por até 03 meses;
Urética e Creatinina – válida por até 03 meses;
Sumário de Urina – válido por até 03 meses;
Parasitológico de Fezes – válido por até 03 meses;
Exame Oftalmológico (com Acuidade Visual, Tonometria e Fundoscopia) – válido por até 6 meses

b) Exames específicos para o(s) candidato(a)s convocado(a)s a partir de 40 anos:

Eletrocardiograma – válido por 6 meses.

c) Exames específicos para o (a)s candidato(a)s convocado(a)s das funções de Coordenador Pedagógico e Professor:

Videolaringoscopia e audiometria – válido por 12 meses.

ATENÇÃO:

ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS: 14/08 15/09/2023

ATENÇÃO: INFORMAMOS AOS CANDIDATOS QUE OS EXAMES DEVERÃO SER ENTREGUES, NA JUNTA MÉDICA, SITUADA NA RUA DO CONTORNO, 06, EDF. JACUIPE PRIME, 2º ANDAR, BAIRRO DOIS DE JULHO - CAMAÇARI/BA (AO LADO DO ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA EMANUEL MONTEIRO, PROX. A PREFEITURA) DEVENDO IMPRETERIVELMENTE SER AGENDADA ATRAVÉS DO TELEFONE 3621-6974 APÓS A ETAPA ENTREGA DOS DOCUMENTOS.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

Por se tratar de etapa eliminatória, os candidatos que não comparecerem no período acima mencionado, automaticamente serão ELIMINADOS do certame, Processo Seletivo Simplificado 003/2022. Em hipótese nenhuma haverá prorrogação do referido período.

Este edital encontra-se publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Camaçari e na internet no site – www.camacari.ba.gov.br a partir 31/07/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMAÇARI, EM 31 DE JULHO 2023.

ANDRE ANILTON DOS SANTOS
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

SEFAZ

SECRETARIA DA FAZENDA

**DELIBERAÇÃO Nº 005/2023
DE 27 DE JULHO DE 2023**

A COMISSÃO DE ESTUDOS DE APERFEIÇOAMENTO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, prevista no art. 24, inciso I, da Lei 1523/2017, com alterações posteriores, no uso das suas atribuições regimentais, e, ainda,

Considerando as disposições do artigo 296, incisos I e IV, da Lei Municipal nº 1.039, de 16 de dezembro de 2009, que define a hipótese de cancelamento de inscrição por erro material;

Considerando as disposições do art. 121, I e art. 142 do CTN quanto aos atos vinculantes para concretização do crédito tributário via lançamento;

Considerando os princípios de Boa-fé e da segurança jurídica e a presunção de veracidade dos atos administrativos para a inscrição dos contribuintes em dívida ativa.

DELIBERA os procedimentos a serem observados pela Secretaria da Fazenda para anulação de débitos e / ou cancelamento de inscrições por ausência de sujeição passiva, na forma dos artigos 142, caput, 145, I, do Código Tributário Nacional.

Art. 1º. O processo administrativo que tenha por objeto a negação de propriedade e/ou de posse direta do imóvel, com pedido de exclusão do cadastro e anulação dos tributos correlatos em seu nome, observará o regramento adiante.

I. O contribuinte deverá, além do requerimento padrão, juntar os seguintes documentos:

a) obrigatoriamente:

1. Cópia do registro geral da Secretaria da Segurança Pública e o Cadastro de pessoa física da Receita Federal do Brasil;

2. Comprovante de residência do requerente, a exemplo de conta de energia, água e telefone;

3. Certidão de renúncia (art. 1275, inciso II, do Código Civil – Lei 10406, de 10/1/2002), emitida pelo cartório de ofício competente ou certidão indicando a ausência da propriedade do bem;

4. Declaração de que nunca teve a posse do imóvel, fazendo referência a inscrição imobiliária correspondente ao bem, conforme modelo nos Anexos I e II.

b) facultativamente:



1. Fotografia do imóvel;
2. Mapa de localização da área de acesso ao bem;
3. Contrato(s) de promessa(s) de venda e compra; e,
4. Outros que possam auxiliar no deslinde do feito.

II. O feito deverá ser encaminhado a Coordenadoria de Tributação para identificar o sujeito passivo com pesquisa no sistema de georreferenciamento, e, se for o caso, juntar a fotografia do imóvel;

III. A Junta de Julgamento de Processos Fiscais promoverá a análise e emitirá decisão determinando especialmente o seguinte:
arquivamento do feito quando não constarem os documentos mínimos exigidos; e,
suspensão ou cancelamento da inscrição imobiliária;
cancelamento dos créditos correlatos.

IV. O envio do feito à Procuradoria Fiscal para eventuais providências de estilo quando o crédito estiver inscrito em dívida ativa ou a propositura de ação de execução fiscal.

Art. 2º. O feito deverá seguir à Coordenadoria de Tributação, para promover anotação no campo de observações na ficha cadastral da inscrição.

Art. 3º. Na hipótese de não localização do “novo” sujeito passivo, o feito ficará em posição para diligência em até 18 (dezoito) meses da última.

Art. 4º Fica Revogado a Deliberação nº 003/2022, de 25 de outubro de 2022.

Art. 5º. Esta deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMAÇARI, EM 27 DE JULHO DE 2023.

JOSÉ MAURÍCIO BORGES DE MENEZES

Presidente da Comissão de Estudos de Aperfeiçoamento da Legislação Tributária Municipal

ALEX VIEIRA ALVES

Membro da Comissão de Estudos de Aperfeiçoamento da Legislação Tributária Municipal

AROLD DE OLIVEIRA SANTOS JUNIOR

Membro da Comissão de Estudos de Aperfeiçoamento da Legislação Tributária Municipal

KARINA LUZIA FERREIRA MEIRELES

Membro da Comissão de Estudos de Aperfeiçoamento da Legislação Tributária Municipal

DRA. DANIELA AUGUSTA SANTOS BRANDÃO

Representante da Procuradoria

ANEXO I

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE PROPRIEDADE E DE POSSE DE IMÓVEL

Declaro, sob as penas da lei, que não sou proprietário e/ou nunca estive na posse do imóvel de inscrição municipal imobiliária ---nº _____, situado em

_____, com área total de _____ m² (metros quadrados), conforme também consta de Certidão Negativa do Cartório de Registro de Imóveis, que ora apresento.

Atesto conhecer as consequências criminais de realizar falsa declaração, bem como do agravante de seus efeitos atentarem contra a ordem tributária, uma vez que, nos termos do art. 299, do Código Penal, é considerado crime, com pena de reclusão e multa, omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Camaçari - BA, em ____ de ____ de ____.

Assinatura
CPF nº XXXX
RG nº XXXX

ANEXO II

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE POSSE DE IMÓVEL

Declaro, sob as penas da lei, que sou proprietário, contudo, não estou na posse há mais de ____ anos, do imóvel de inscrição municipal imobiliária ---nº _____, situado em

_____, com área total de _____ m² (metros quadrados), conforme também consta de Certidão Negativa do Cartório de Registro de Imóveis, que ora apresento.

Atesto conhecer as consequências criminais de realizar falsa declaração, bem como do agravante de seus efeitos atentarem contra a ordem tributária, uma vez que, nos termos do art. 299, do Código Penal, é considerado crime, com pena de reclusão e multa, omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Camaçari - BA, em ____ de ____ de ____.

Assinatura
CPF nº XXXX
RG nº XXXX